



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN**  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino  
CNPJ-08.294.654/0001-87

LEI N.º 545/2001

Altera dispositivos da Lei n.º 478/95 de 02 de junho de 1995 já alteradas pela Lei 518 de 31 de agosto de 1999.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN,**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos III e IV do artigo 3º da Lei n.º 478/95, de 02 de junho de 1995, já alterada pela Lei n.º 518/998, de 31 de janeiro de 1999, passam a ter seguinte redação:

- "III - Representante dos profissionais da área da saúde:
- Do Nível Superior;
  - Do Nível Médio."
- "IV - Representantes dos usuários:
- Da Igreja Católica;
  - Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
  - Da Comunidade Evangélica;
  - Do Sindicato Patronal Rural;
  - Um representante para os Bairros IPE, COHAB e Conjunto Donatille Costa;
  - Um representante do Bairro São Francisco;
  - Um representante da Comunidade Rural."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), em 04 de outubro de 2001

Edeclaiton Batista da Trindade  
- PREFEITO -